



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jaú

FORO DE JAÚ

2ª VARA CRIMINAL

Praça Dr. Mário Gomes Pahin, s/n, Centro - CEP 17210-100, Fone: (14)

3622-2299, Jaú-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCELO RAFAEL GARNICA, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Jaú, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0016237-38.2007.8.26.0302 - Ordem nº 2007/002056 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes contra as Relações de Consumo, em que figura como Indiciado **PAULO ROBERTO CAVALCANTE**, (Alcunha: Paulo Gato), Brasileiro, Separado judicialmente, Comerciante, RG [REDACTED] pai Antonio Tenorio Cavalcante, mãe Maria de [REDACTED]

Data da Distribuição: 21/11/2007

Documento de Origem: IP nº: 48/2007 - 4º Distrito Policial de Jaú

Histórico da Parte **Paulo Roberto Cavalcante**

11/10/2007 - Data Aproximada do Fato - Documento: 48/2007

Dados complementares do Delito: NÃO CONSTA DATA

(A data deste evento refere-se à data do cadastro no sistema legado SIDAP. Verificar peças.)

14/08/2009 - Inquéritos Arquivados

14/08/2009 - Baixa da Parte

14/08/2009 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento

Volume: 1 Folha(s) do Volume: 65 a 65

Arquivar na Caixa

Faz Parte de Objeto e Pé

Sumula: Nessa linha, diante de todo o exposto, e a considerar procedentes as razões invocadas para o pedido, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do CPP

Situação Processual:

Decisão Proferida - 14/08/2009 - Arquivamento - Nessa linha, diante de todo o exposto, e a considerar procedentes as razões invocadas para o pedido, determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do CPP.

Inquérito Arquivado - 09/11/2009 11:44:45 Despacho Proferido - 09/09/2010 - Fl. 65: cumpra-se na integralidade. Int. 2 dias

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jaú, 23 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**